



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 5/XIII

O Acordo entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América para Reforçar o Cumprimento Fiscal e Implementar o FATCA, assinado em Lisboa, em 6 de agosto de 2015, estabelece normas para a troca automática de informações entre os dois Estados, em função da necessidade do desenvolvimento de políticas eficazes de combate à fraude e evasão fiscais e a manifesta relevância de uma cooperação internacional eficaz no domínio fiscal, que contribua para esse objetivo;

Com efeito, o artigo 28.º da Convenção celebrada entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América para Evitar a Dupla Tributação e para a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento autoriza a troca de informações para efeitos fiscais, incluindo numa base automática;

A definição do regime aplicável à troca automática e recíproca de informação fiscal a implementar pelas instituições financeiras nacionais para cumprimento dos objetivos de combate à fraude e evasão fiscais constitui um interesse público relevante, uma vez que importa assegurar uma proteção adequada dos dados dos cidadãos e conferir a necessária certeza e segurança jurídica à atividade do setor bancário e financeiro;

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprovar o Acordo entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América para reforçar o cumprimento fiscal e implementar o FATCA, assinado em Lisboa, em 6 de agosto de 2015, cujo texto, incluindo os anexos I e II, nas versões autenticadas nas línguas portuguesa e inglesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 28 de abril de 2016

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares